



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.029511/2007-02, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 20 de outubro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **INTENSIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 09.173.310/0001-82, com sede social na cidade de Belém (PA), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro, carga e mala postal na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente